

EC RIBEIRÃO	RS 10.000,00
EC RUA DO MATO	RS 10.488,00
EC SANTA HELENA	RS 23.142,00
EC SÍTIO DAS ARAUCÁRIAS	RS 23.370,00
EC SONHÉM DE CIMA	RS 26.049,00
CRE TAGUATINGA	RS 999.715,13
CAIC PROF WÁLTER JOSE DE MOURA	RS 74.556,00
CED 02 DE TAGUATINGA	RS 75.753,00
CED 04 DE TAGUATINGA	RS 57.399,00
CED 06 DE TAGUATINGA	RS 54.321,00
CEE 01 DE TAGUATINGA	RS 99.330,00
CEF 03 DE TAGUATINGA	RS 50.274,00
CEF 04 DE TAGUATINGA	RS 31.749,00
CEF 05 DE TAGUATINGA	RS 26.049,00
CEF 08 DE TAGUATINGA	RS 51.129,00
CEF 09 DE TAGUATINGA	RS 29.298,00
CEF 10 DE TAGUATINGA	RS 46.740,00
CEF 11 DE TAGUATINGA	RS 52.725,00
CEF 12 DE TAGUATINGA	RS 60.705,00
CEF 14 DE TAGUATINGA	RS 57.171,00
CEF 15 DE TAGUATINGA	RS 58.938,00
CEF 16 DE TAGUATINGA	RS 31.464,00
CEF 17 DE TAGUATINGA	RS 45.828,00
CEF 19 DE TAGUATINGA	RS 81.738,00
CEF VILA AREAL	RS 29.241,00
CEI 01 DE TAGUATINGA	RS 15.504,00
CEI 02 DE TAGUATINGA	RS 23.028,00
CEI 03 DE TAGUATINGA	RS 20.349,00
CEI 04 DE TAGUATINGA	RS 28.065,00
CEI 05 DE TAGUATINGA	RS 10.773,00
CEI 06 DE TAGUATINGA	RS 25.422,00
CEI 07 DE TAGUATINGA	RS 20.388,00
CEI 08 DE TAGUATINGA	RS 17.499,00
CEI 09 DE TAGUATINGA	RS 15.504,00
CEI 10 DE TAGUATINGA	RS 10.000,00
CEI ÁGUAS CLARAS	RS 19.266,00
CEM 03 DE TAGUATINGA	RS 77.064,00
CEM 05 DE TAGUATINGA	RS 57.912,00
CEM AVE BRANCA	RS 126.597,00
CEM EIT	RS 95.361,00
CEM INTEGRADO DE TAGUATINGA	RS 41.467,50
CEM TAGUATINGA NORTE	RS 89.262,00
CEP - ESC TÉCNICA DE BRASÍLIA	RS 354.654,00
CIL TAGUATINGA	RS 263.910,00
EC 01 DE TAGUATINGA	RS 17.043,00
EC 02 DE VICENTE PIRES	RS 37.221,00
EC 06 DE TAGUATINGA	RS 23.541,00
EC 08 DE TAGUATINGA	RS 39.273,00
EC 10 DE TAGUATINGA	RS 34.713,00
EC 11 DE TAGUATINGA	RS 33.744,00
EC 12 DE TAGUATINGA	RS 23.997,00
EC 13 DE TAGUATINGA	RS 17.100,00
EC 15 DE TAGUATINGA	RS 29.127,00
EC 16 DE TAGUATINGA	RS 21.774,00
EC 17 DE TAGUATINGA	RS 23.370,00
EC 18 DE TAGUATINGA	RS 34.029,00
EC 19 DE TAGUATINGA	RS 31.749,00
EC 27 DE TAGUATINGA	RS 39.672,00
EC 29 DE TAGUATINGA	RS 20.577,00
EC 39 DE TAGUATINGA	RS 28.557,00
EC 41 DE TAGUATINGA	RS 34.941,00
EC 42 DE TAGUATINGA	RS 25.308,00
EC 45 DE TAGUATINGA	RS 28.215,00
EC 46 DE TAGUATINGA	RS 17.841,00
EC 50 DE TAGUATINGA	RS 20.805,00
EC 52 DE TAGUATINGA	RS 34.029,00
EC 53 DE TAGUATINGA	RS 23.085,00
EC 54 DE TAGUATINGA	RS 39.957,00
EC 55 DE TAGUATINGA	RS 35.340,00
EC ARNIQUEIRA	RS 18.183,00
EC COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES	RS 28.025,00
EC 26 DE SETEMBRO	RS 58.211,00
ESC BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA	RS 10.000,00
TOTAL	RS 46.717.537,49

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, resolve:

Art. 1º Tornar pública a OSC's que tiveram APROVADAS suas prestações de contas do Termos de Colaboração no âmbito desta SEEDF, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ANEXO I

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, APROVA a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil -OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Convênio - TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ:

TC 15/2017 - exercício 2017, processo 00080-00016597/2018-53 da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUTERANA CANTINHO DO GIRASSOL, CNPJ 00.097.790/0002-56.//
TC nº 73/2017 - exercício 2017, processo 470.000574/2017 da CRUZ DE MALTA - CEPI PICA PAU BRANCO, CNPJ 00.436.790/0001-52.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação das OSC's que tiveram APROVADAS suas prestações de contas dos Termos de Convênio no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 128, Inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, da CGDF, APROVA a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil -OSC- a seguir listadas, na seguinte ordem: Termo de Convênio - TC ano e exercício, Processo de Prestação de Contas Final; Instituição e CNPJ:

TC 27/2010 - exercício 2012, processo 463-000148/2013 do OAPNB - OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI, CNPJ 33.523.945/0001-47.//

TC 29/2010 - exercício 2012, processo 468-000151/2013 da CRECHE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 37.116.746/0001-75.//

TC 30/2010 - exercício 2011, processo 080-000096/2012 da LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ - CRECHE LAR DE MARIA - LAMANA, CNPJ 01.181.400/0001-03.//

TC 42/2010 - exercício 2011, processo 080-000982/2012 do CENTRO COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA À CANDAGOLÂNDIA - CRECHE CANTINHO DE VOCÊ, CNPJ 01.973.494/0001-53.//

TC 03/2011 - exercício 2011, processo 080-001472/2012 do OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, CNPJ 01.717.560/0001-24.//

TC 13/2013 - exercício 2013, processo 462-000423/2014 da CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA, CNPJ 01.716.711/0001-20.//

TC 15/2013 - exercício 2014, processo 462-001064/2015 da CENTRO COMUNITÁRIO SÃO LUCAS - CECOSAL, CNPJ 00.318.329/0001-03.//

TC 22/2013 - exercício 2015, processo 465-000161/2016 da INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO - ÉDEN, CNPJ 26.444.950/0001-07.//

TC 32/2013 - exercício 2013, processo 463-000114/2014 da OBRAS DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, CNPJ 07.805.765/0002-29.//

TC 33/2013 - exercício 2013, processo 463-000061/2014 da OAPNB OBRAS ASSISTENCIAIS PADRE NATALE BATTEZZI, CNPJ 33.523.945/0001-47.//

TC 39/2013 - exercício 2014, processo 473-000037/2015 da INSTITUTO VITÓRIA RÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ 01.634.237/0001-97.//

TC 50/2013 - exercício 2014, processo 467-000360/2015 da LAR FABIANO DE CRISTO, CNPJ 33.948.381/0061-25.//

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF para sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea “b”, 25 da Portaria nº 134/2012: “Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade.”

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ANEXO I

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 14 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00119903/2020-27; Exercício: 2020; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APAM DO CEM 03 DO GAMA; Processo: 00080-00121057/2020-13; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO CENTRO DE ENSINO DE 1º GRAU 01 DO PLANALTO; Processo: 00080-00117330/2020-05; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CESAS; Processo: 00080-00147280/2020-82; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 115 NORTE; Processo: 0468-001532/2010; Exercício: 2009; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 314 SUL; Processo: 0468-000487/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 510 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000408/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF SÃO BARTOLOMEU; Processo: 0472-000420/2010; Exercício: 2009; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA; Processo: 00080-00086197/2021-19; Exercício: 2021; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DO CEM 01 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00137906/2020-42; Exercício: 2020; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 17 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000297/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE BASEVI; Processo: 0473-000569/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 05 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00093356/2020-42; Exercício: 2020; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 16 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00181688/2022-45; Exercício: 2022; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA TÉCNICA DE BRASÍLIA; Processo: 0474-000588/2015; Exercício: 2013.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 20 DE JUNHO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea “b”, 25 da Portaria nº 134/2012: “Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade.”

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA RODRIGUES VIDAL

ANEXO I

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 31 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00131673/2020-74; Exercício: 2020; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED GESNER TEIXEIRA; Processo: 00080-00115419/2019-95; Exercício: 2019; /Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 01 DO

PARANOÁ; Processo: 0466-000278/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 108 SUL; Processo: 0468-000882/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 209 SUL; Processo: 0468-000879/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 316 SUL; Processo: 0468-000493/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 407 NORTE; Processo: 0468-000900/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 416 SUL; Processo: 0468-000872/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE JARDIM BOTÂNICO; Processo: 0468-000885/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA PARQUE 210/211 SUL; Processo: 0468-000913/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA PARQUE 210/211 SUL; Processo: 0468-000544/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 108 SUL; Processo: 0468-000566/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DO JARDIM DE INFÂNCIA 302 NORTE; Processo: 0468-000508/2013; Exercício: 2013; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 104 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000384/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000182/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: APM DO CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000387/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: APM DO CEF 801 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000358/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEE 01 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000221/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 619 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000619/2013; Exercício: 2013; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 619 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000410/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 312 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000303/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: APAM DO CEF 404 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000387/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 407 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000427/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 427 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000230/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEM 304 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000436/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 403 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000429/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 121 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000421/2013; Exercício: 2013; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 415 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000266/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 431 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000259/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 831 DE SAMAMBAIA; Processo: 0470-000282/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC SANTA MARIA; Processo: 0471-000285/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 310 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000264/2015; Exercício: 2014; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DO CEF 416 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000300/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APAM DO CEM 404 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000194/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 116 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000163/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 203 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000185/2015; Exercício: 2014; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA 116 DE SANTA MARIA; Processo: 0471-000101/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED SÃO FRANCISCO; Processo: 0472-000201/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF DO BOSQUE; Processo: 0472-000063/2012; Exercício: 2011; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEM 01 DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 0472-000196/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 303 DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 0472-000195/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA CLASSE AGROVILA DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 0472-000202/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE AGUILHADA; Processo: 0472-000160/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VILA DO BOA; Processo: 0472-000249/2013; Exercício: 2013; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE VILA NOVA; Processo: 0472-000134/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora:

CAIXA ESCOLAR DO CAIC JÚLIA KUBITSCHKE DE OLIVEIRA; Processo: 0473-000230/2016; Exercício: 2010; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO 01 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000507/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DO CED 03 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000337/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DO CED 03 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000373/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 04 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000664/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APM DO CEF 07 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000535/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APM DO CEF 08 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000572/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DO CEM 01 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000465/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 05 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000470/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 11 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000542/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 14 DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000327/2013; Exercício: 2012; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APAM DA ESCOLA CLASSE CATINGUEIRO; Processo: 0473-000485/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE RUA DO MATO; Processo: 0473-000356/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE RIBEIRÃO; Processo: 0473-000390/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE SÔNHEM DE CIMA DE SOBRADINHO; Processo: 0473-000449/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED 02 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000855/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 04 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-000278/2015; Exercício: 2014; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 12 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-0001108/2012; Exercício: 2010; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 12 DE TAGUATINGA; Processo: 0474-0001053/2012; Exercício: 2011.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 14 DE MAIO DE 2024

Altera a Resolução Condisp nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, que instituiu a a Câmara Técnica Permanente para Políticas de Prevenção Criminal do Conselho Distrital de Segurança Pública – Condisp.

O CONSELHO DISTRITAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições previstas no art. 8º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 42.895, de 03 de janeiro de 2022, bem como com fundamento no art. 7º da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, considerando ainda a aprovação da matéria pelos Conselheiros, conforme registrado na Ata da 20ª Reunião Ordinária, biênio 2023-2024, processo 00050-00003767/2024-90, resolve:

Art. 1º A Resolução Condisp nº 01, de 08 de fevereiro de 2022, que instituiu, no âmbito do Conselho Distrital de Segurança Pública – Condisp, a Câmara Técnica Permanente para Políticas de Prevenção Criminal – CTPPPC, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º São integrantes da CTPPPC os Conselheiros Titulares ou Suplentes que se voluntariaram conforme registro na ata de aprovação desta Resolução." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR
Presidente do Conselho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 77, DE 19 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e competências descritas no Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, que versa sobre o Regimento Interno da Autarquia, bem como, considerando o disposto no Decreto nº 37.297, de abril de 2016 e na Portaria nº 221, de 30 de setembro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC, órgão colegiado de decisões sobre políticas, diretrizes e investimentos relacionados a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF.

Art. 2º O CGTIC/DETRAN/DF é composto pelos titulares dos seguintes cargos:

1. Titular da Direção Geral Adjunta
2. Titular da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
3. Titular a Diretoria de Administração Geral
4. Titular da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

§ 1º A presidência do Comitê será exercida pelo Titular da Diretoria Geral Adjunta.

§ 2º Na ausência do Presidente do Comitê o substituto será o Diretor Geral Adjunto, em sua ausência, o Titular a Diretoria de Administração Geral.

§ 3º Os membros titulares do CGTIC/DETRAN/DF poderão indicar suplentes entre os membros de suas unidades para que ocupe a vaga que lhe foi destinada.

§ 4º O Comitê tem uma instância executiva, a qual será exercida pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, que funciona como Secretário do CGTIC/DETRAN/DF, a quem compete a organização, sistematização das informações, produção dos relatórios, atas e demais documentos relacionados aos trabalhos.

Art. 3º Após a publicação da presente Portaria, caberá a Assessoria de Comunicação Social do DETRAN/DF a disponibilização do PDTI – Plano Diretor de Tecnologia e do Planejamento Estratégico da área de Tecnologia da Informação e Comunicação no site da Autarquia, de forma a possibilitar a consulta por parte dos servidores e da população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 369, DE 12 DE JUNHO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso XLI, do artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, publicado no DODF nº 54, de 19 de março de 2017, e, em cumprimento ao disposto nos artigos 4º e 6º, do Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 42.973, de 03 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º A Instrução nº 175, de 13 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 7º Os membros da BET serão designados pela adoção do critério de rodízio, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal e com parágrafo 3º do art. 1º da Lei Distrital nº 4.687/2011, organizados por meio de listas únicas integradas por:

- I - Coordenador e Examinador teórico-técnico e prático de direção veicular;
- II - Coordenador e Examinador teórico-prático de instrução;
- III - Secretário Logístico;
- IV - Secretário de Apoio.

§ 1º As listas serão controladas pelos setores competentes, nos termos do Regimento Interno do Detran/DF, por meio de sistema eletrônico de dados, vedada a transferência do direito.

§ 2º Os setores competentes pela realização dos controles das listas irão utilizar critérios de chamada observando o binômio conveniência e oportunidade. Dentro dessa avaliação, levará em consideração aspectos como a graduação de categoria, a localidade de residência e a ordem crescente de saída da participação da BET.

§ 3º O Conselho de Trânsito do Distrito Federal – Contrandife, nos termos do inciso VI do art. 14 do CTB, deverá indicar um representante, observando o art. 37 da Constituição Federal, sendo vedada a transferência do direito.

§ 4º O médico perito examinador de que trata a Resolução nº 789/2020 - Contran será selecionado entre a lista única de profissionais que cumpriram os requisitos da Resolução nº 927/2022 - Contran, e do art. 1º desta instrução, e demais legislações vigentes.

§ 5º O coordenador teórico-técnico e prático de direção veicular será selecionado dentre as vagas disponíveis nas listas de examinador teórico-técnico e prático de direção veicular e examinador teórico-técnico de instrução e deverão ter exercido a função de examinador no mínimo por dois anos nos últimos cinco anos."

(...)

"Art. 8º. Os membros da BET serão designados por um período de até seis meses, permitida recondução.

I - Em primeira chamada, serão convocados no máximo 150 servidores do quadro de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal integrantes da lista única para cada período de designação na função de examinador teórico-técnico e prático de direção veicular.

II - Em segunda chamada, serão convocados servidores integrantes da lista única para completar as vagas remanescentes do inciso anterior, observados os critérios previstos no § 2º do Art. 7º desta instrução.

III - Em caso de empate na última colocação, será convocado o servidor com maior categoria de habilitação, observando o critério previsto no § 2º do Art. 7º desta instrução.

IV - Para aplicação do inciso III deste artigo, será considerada a seguinte graduação de categoria de habilitação: AE maior que E, E maior que AD, AD maior que D, D maior que AC, AC maior que C, C maior que AB, AB maior que B, B maior que A.

V - Permanecendo o empate após observados os incisos III e IV, será convocado o servidor com data de nascimento mais antiga.

§ 1º O membro que não atender a duas convocações consecutivas para designação da BET será retirado da lista única até manifestar-se por escrito, no setor competente do Detran/DF, o interesse de voltar a ser convocado.

§ 2º As vagas decorrentes do parágrafo anterior não obrigam uma terceira chamada, e a convocação de mais servidores fica a critério da necessidade da banca examinadora de trânsito.

§ 3º A convocação será realizada no segundo mês anterior ao período de designação dos membros da BET."

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO